

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre criação de fichas orçamentárias para adequação da classificação do elemento de despesa referente aos serviços de limpeza hospitalar, lavanderia, controle de acesso e recepção.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da classificação orçamentária das despesas relativas à contratação de serviços terceirizados de apoio operacional;

CONSIDERANDO que as fichas orçamentárias correspondentes foram cadastradas, por lapso administrativo, com o elemento de despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização**;

CONSIDERANDO que a natureza da despesa corresponde ao elemento **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;

CONSIDERANDO que as fichas originalmente cadastradas já possuem movimentação contábil, impossibilitando a alteração direta do elemento da despesa no sistema contábil;

CONSIDERANDO que a presente medida não implica **aumento de despesa** ou criação de nova programação orçamentária, tratando-se apenas de ajuste técnico na classificação contábil;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criadas, no orçamento vigente, fichas orçamentárias específicas para execução das despesas com serviços terceirizados de apoio operacional, classificadas no elemento **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, conforme segue:

Órgão / Unidade Orçamentária: 03.02

- **Descrição:** Serviços de Limpeza Hospitalar
- **Função Programática:** 10.302.0003.2041
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- **Descrição:** Serviços de Lavanderia
 - **Função Programática:** 10.302.0003.2042
 - **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-
- **Descrição:** Serviços de Controle de Acesso
 - **Função Programática:** 10.302.0003.2009
 - **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-
- **Descrição:** Serviços de Recepção
 - **Função Programática:** 10.302.0003.2010
 - **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º. As fichas anteriormente cadastradas no elemento **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização** permanecerão apenas para registro das movimentações já realizadas, ficando vedada sua utilização para novas despesas.

Art. 3º. A presente medida não implica aumento de despesa ou impacto orçamentário e financeiro, tratando-se exclusivamente de adequação da classificação do elemento da despesa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF89-7978-7360-1CF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/03/2026 16:20:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/DF89-7978-7360-1CF1>